

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto + Prorrogação de prazo.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ E ANTUNES ENGENHARIA EIRELI ME, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Sapé - Rua Orcane Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, CNPJ nº 08.917.080/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Flávio Roberto Malheiros Feliciano, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, 1311 - Centro - Sapé - PB, CPF nº 048.266.124-00, Carteira de Identidade nº 194.354 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Antunes Engenharia Eireli ME - Av Presidente Epitácio Pessoa 475, 475 - Estados - Sala: 210; Cxpst: 070; - Joao Pessoa - PB - CNPJ nº 22.455.563/0001-07, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00005/2017, no termos do Processo de Aditamento nº TP00005/2017-009.19; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de oito vias, neste Município: Rua Peregrino de Carvalho; Rua Airton Sena da Silva; Rua José Alves da Cruz; Rua Antônio Paulino; Rua Jacira Honório; Rua Manoel Gonçalves; Rua Otávio Paulo Alves; e Rua Luiz de Luna e Silva.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:**

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 20.222,35 (VINTE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 698.457,28.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

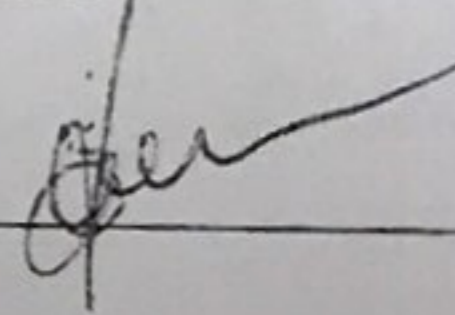
O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 90 (noventa) dias, passando para 29/01/2020.

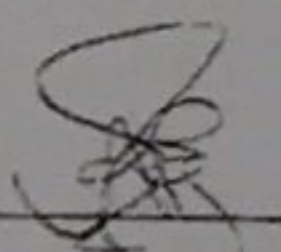
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

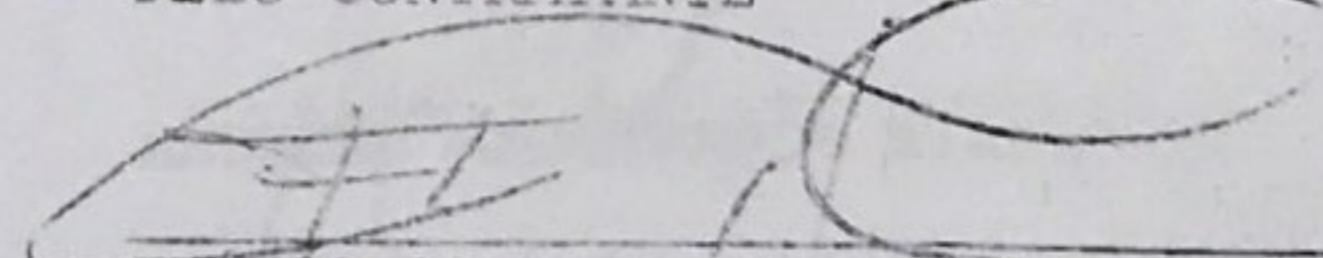
Sapé - PB, 28 de Outubro de 2019.

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_

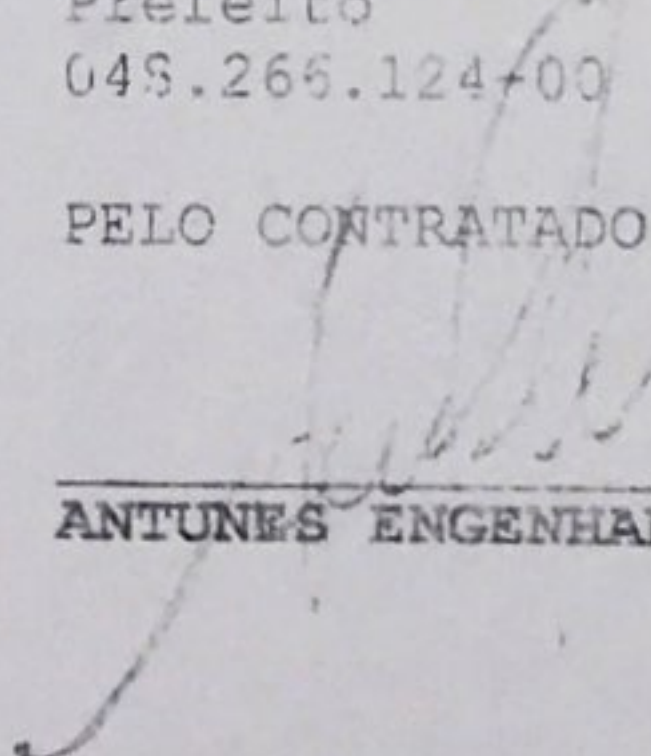
  
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE



FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO  
Prefeito  
048.266.124-00

PELO CONTRATADO

  
ANTUNES ENGENHARIA EIRELI ME